

LEVANTAMENTO JUNTO AOS REPRESENTANTES DE ÁREA SOBRE
CARACTERIZAÇÃO DO *NÚCLEO DOCENTE* : **PRIMEIRA ETAPA**

Capes, 3 de janeiro de 2003

Área: Física e astronomia

Nome do representante da área: **Antonio Sergio Teixeira Pires**

Orientações:

- este levantamento integra as atividades do projeto de futuro ajustamento do Coleta – as idéias nele aventadas, a serem apresentadas como subsídio para os debates e decisões do CTC, **não têm repercussão no preenchimento atual do Coleta ou do sistema de inscrição de proposta de cursos novos**;
- para os fins deste levantamento, considera-se, em princípio, como **núcleo docente** a fração do corpo docente do programa que atenda a requisitos básicos fixados pela Capes (sobre tipo de vínculo, funções desempenhadas, regime e tempo de dedicação) e seja a principal responsável pelo cumprimento da proposta e pela estabilidade da atuação do programa em questão;
- para facilitar a ordenação de pontos de vistas ou posições sobre o conceito em foco, utilizar-se-á como referência ou “provocação” inicial os condicionantes de **núcleo docente** mais freqüentemente apontados por representantes de área e consultores da Capes;
- sugere-se que cada representante analise o conjunto de questões e itens apresentados e, após captado o teor de tal conjunto, registre sua posição, crítica ou sugestão sobre cada aspecto destacado, no local para isso reservado no próprio corpo do texto, podendo utilizar para tal fim o espaço que se fizer necessário.

Questão 1 – Sobre os requisitos, obrigatórios, dos integrantes do *núcleo docente*:

1.1. desenvolver atividade de *pesquisa* e, concomitantemente, exercer ou dispor-se a exercer funções de *ensino* e de *orientação*;

Obs: O fato de um docente, em um dado ano, não ministrar disciplina (que não tenha sido, por exemplo, oferecida no período) ou não contar com orientando (no caso, por exemplo, de número baixo de matriculados em relação ao total dos integrantes do corpo docente ou do próprio núcleo) não inviabiliza que o mesmo seja identificado como no exercício das referidas funções e, portanto, como pertencente ao núcleo. O que se exige é que cada integrante do **núcleo docente** seja pesquisador ativo do programa e que esteja à disposição do programa para atuar de forma intensiva na formação de alunos.

Resposta 1.1 – Posição do *representante de área* sobre a exigência em foco:

Concordo

1.2. manter, com a instituição responsável pelo programa, *vínculo* ou *compromisso de trabalho* de, no mínimo, **30 horas semanais:**

OBS:

- ***vínculo de trabalho*** – relação com a IES estabelecida por ato de nomeação (se entidade pública) ou por contrato de trabalho abrigado pela legislação trabalhista (se entidade

pública ou privada) ou, ainda, vínculos análogos, próprios de algumas instituições (como no caso de algumas instituições religiosas, por exemplo);

- **compromisso de trabalho** – no caso de ser utilizada alternativa de comprometimento entre o docente e a instituição não caracterizada como *vínculo de trabalho*, mas reconhecida no meio acadêmico como forma aceitável de incorporação de docentes. Enquadram-se nesta situação: (i) os beneficiários de programas de fixação de pessoal (bolsas ProDoc, recém-doutor, desenvolvimento regional, ou outras estabelecidas por fundações regionais ou estaduais ou pelas próprias instituições); (ii) os professores aposentados incorporados ao corpo docente da IES mediante o usufruto de bolsas ou mecanismo ou forma de adesão especial ao seu respectivo quadro docente (observar que no caso de o aposentado ter sido formalmente admitido pela IES – por nomeação ou contrato – ele não mais é tratado como tal pelo Coleta, uma vez que mantém um vínculo de trabalho com a IES em questão);

OBS: Importa ressaltar que, **se admitida a existência de membros com *compromisso de trabalho* como membro do *núcleo docente***, deverá ser definido, como será posteriormente estabelecido, até que percentual desse *núcleo* poderá ser formado por docentes enquadrados nessa situação.

Resposta 1.2a – Posição do *representante de área* sobre a exigência de **no mínimo 30 horas semanais de dedicação à IES?**

Concordo

Resposta 1.2b – Posição do *representante de área* sobre a exigência de o integrante do núcleo manter com a IES **vínculo ou compromisso de trabalho** e sobre a caracterização dada às referidas situações?

Os vínculos e compromissos mencionados acima são adequados.

Resposta 1.2c – No caso de o *representante* de área admitir a inclusão de membros do **núcleo docente** com **compromisso de trabalho**, nos termos estabelecidos na sua resposta 1.2.b, até que percentual do **núcleo docente** poderia ser composto por pessoas enquadradas em tal situação?

Até 20 por cento.

Resposta 1.2d – No caso de o *representante* de área admitir a inclusão no núcleo de docente com **compromisso de trabalho**, há alternativas de caracterização dessa situação (modalidades de bolsas, apoios ou formas de compromisso) não mencionadas na apresentação do item que possam ser utilizadas pelas IES para a incorporação de tais docentes?

Não.

1.3. integrar o **núcleo docente** de apenas **um** ou, no máximo, **dois** programas de pós-graduação, exigindo-se neste caso que os dois programas sejam vinculados a **uma mesma IES**;

Resposta 1.3 – Posição do *representante de área* sobre o aspecto em foco:

Integrar o núcleo docente de no máximo dois programas, vinculados a mesma IES.

1.4. ter atuado no programa, no ano em questão, por período igual ou superior a nove meses.

Obs: Esta exigência atende à necessidade de se caracterizar a continuidade da dedicação ao programa como um requisito indispensável dos integrantes de seu *núcleo docente*. As críticas de que essa exigência não permite às comissões de avaliação considerarem fatos como o eventual reforço do núcleo que venha a ser efetivado no início do segundo semestre letivo, ou o retorno de membros do mesmo que dele tenham se afastado temporariamente para a realização de pós-doutorado ou outros programas especiais, serão minimizadas pela nova proposta do quesito “auto-avaliação”, que permitirá ao programa alertar os avaliadores sobre tais ocorrências – que terão impacto em suas atividades e serão registradas no Coleta do ano subsequente.

Resposta 1.4 – Posição do *representante de área* sobre o aspecto em foco:

Concordo

Questão 2 – Responsabilidade da identificação dos integrantes do Núcleo Docente

2.1. Compete ao **programa indicar** para a Capes (no preenchimento do formulário de apresentação de proposta de curso novo ou do Coleta) **quais os docentes**, dentre aqueles que atendam a todas as exigências fixadas pelos itens anteriores, que **integram o seu núcleo docente**.

Obs: Essa inovação (indicação pelo programa e não verificação por meio eletrônico dos docentes que atendam aos requisitos estipulados) baseia-se no fato de se reconhecer que o cumprimento de exigências isoladas, por si, não é suficiente para caracterizar o integrante de um *núcleo docente*: somente o próprio programa pode identificar aqueles que atendem às exigências estipuladas pela Capes e que, ao mesmo tempo, efetivamente respondam pela sustentação e estabilidade de suas atividades.

Resposta 2.1 – Posição do *representante de área* sobre o aspecto em foco:

Deve haver algum mecanismo que, se necessário, a comissão avaliadora possa verificar os critérios adotados para a indicação do corpo docente. A comissão deve ter a liberdade de fazer modificações, caso ela veja a necessidade de assim o fazer. Normas para isso poderão ser estabelecidas.

Data: 5 de fevereiro de 2003.

Representante de Área: Antonio Sergio Teixeira Pires